LEI MUNICIPAL Nº 1.156

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE ATLETAS - AGA, NO VALOR DE R$ 11.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUANA MICHELE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL,** no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), a **ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE ATLETAS**, entidade sem fins lucrativos, de interesse público e defesa dos direitos sociais, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 33.029.023/0001-88**, com sede na Rua Manoel Bezerra Lemos, 222 – Bairro Divinéia - CEP 49680-000 - Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, **com o objetivo de auxiliar na realização da IV Corrida e Caminhada da Primavera**.

Art. 2º. A subvenção de que trata o artigo anterior desta Lei, será integralizada com recursos próprios do orçamento vigente de 2022, sendo desembolsada, em uma única parcela de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Parágrafo 1º - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no convênio.

Parágrafo 2º - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Parágrafo 3º - Cabe à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)** receber a prestação de contas do convênio, devendo, ao final, emitir laudo acerca de sua regularidade.

Art. 3º. Os valores a serem repassados terão como objetivo dotar de condições estruturantes para realização da **IV CORRIDA E CAMINHADA DA PRIMAVERA**.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. / M.F. 13.113.626/0001-56
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS 120 | CENTRO | FONE: 3411-1713 | CEP 49.680-000
prefeituragloria.se@gmail.com| www.gloria.se.gov.br

Art. 4º. A **SUBVENÇÃO** de que trata o caput do art. 1º, **destinar-se-á para o auxílio no custeio das despesas de premiação e estrutura na realização da IV Corrida e Caminhada da Primavera, realizada pela Associação Gloriense de Atletas - AGA**, e será concedida após celebração de Convênio entre as partes **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** e a **ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE ATLETAS - AGA**, com base em **Plano de Trabalho.**

Parágrafo Único – Para efetivação da celebração do **TERMO DE CONVÊNIO**, a Associação deverá apresentar, os seguintes documentos:

I	Ata de constituição da Associação, devidamente registrada em cartório;
II	Estatuto Social da Associação, devidamente registrado em cartório
III	Ata de Posse da Diretoria, em exercício, devidamente registrada em cartório
IV	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda
V	Relação dos diretores, com endereço residencial e cargo que ocupam na entidade
VI	CPF/MF e Carteira de Identidade dos membros da Diretoria Executiva + comprovante de residência
VII	Declaração de Utilidade Pública da associação
VIII	Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal
IX	Declaração regular de funcionamento nos últimos 02 anos da Associação, emitida por autoridade local
X	Plano de Trabalho

Art. 5º. Para fazer jus aos repasses das parcelas a Entidade deverá atender a Instrução Normativa Nº001/2010 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

Art. 6º. A **ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE ATLETAS**, deverá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse da parcela, prestar contas junto ao **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.**

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor, exercício financeiro de 2022**.**

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma de legislação vigente.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022 E DO 94º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Luana Michele De Oliveira Silva Cacho
Prefeita Municipal

Tiago Souza Gois
Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. / M.F. 13.113.626/0001-56
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS 120 | CENTRO | FONE: 3411-1713 | CEP 49.680-000
prefeituragloria.se@gmail.com| www.gloria.se.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, **torna público que sancionou a Lei Municipal Nº1.156,** de 14 de setembro de 2022, que **AUTORIZA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE ATLETAS - AGA, NO VALOR DE R$ 11.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **Lei Municipal Nº 1.156,** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixada no quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL **E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,** para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 14 de setembro de 2022 e 94º da Emancipação Política do Município.

TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento